



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 910 DE 11 DE JUNHO DE 1992.

DECRETO No. 910 DE 11 DE JUNHO DE 1992.

"Dispõe sobre valor de despesa de pronto pagamento."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio


Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2o. do Artigo 3o. da Lei Municipal No. 559 de 16 de outubro de 1989,

DECRETA

Artigo 1o. - A partir da extinção do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, o valor a ser considerado como despesa miúda, de que trata o parágrafo 1o. do Artigo 3o. da Lei No. 559/89, será considerado como correspondente a 20 vezes o Fator Monetário Padrão - FMP, vigente na data da prestação de contas.

Artigo 2o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de junho de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.